02 1098 - CD Esperança Benedito de Almeida CNPJ/CPF: 116.851.538-60 Processo: 01400.005648/02-01 SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 35.350,00

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

ISSN 1676-2339

02 1509 - Nós 4 Célia Maria Carvalho Vaz CNPJ/CPF: 268.660.307-06 Processo: 01400.007789/02-50 RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 85.650,40

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1288 - Festa do Bordado Manual de Passira

Celso Ferreira de Souza CNPJ/CPF: 246.691.804-87 Processo: 01400.006830/02-71 PE - Jaboatão dos Guararapes Valor do Apoio R\$: 99.551,87

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1256 - "Fozforescência" - Gravação de CD

Denise Pontes Gonçalves CNPJ/CPF: 910.467.507-04 Processo: 01400.006620/02-82 MG - Belo Horizonte Valor do Apoio R\$: 73.398,60

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1124 - Grupo Puro Sabor

Astorga Comércio e Representação Artística Ltda.

CNPJ/CPF: 04.851.253/0001-20 Processo: 01400.005747/02-84

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 792.349,99

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1238 - Projeto Som das Águas Lúcia Maria Bertoso Barreto CNPJ/CPF: 789.148.925-49 Processo: 01400.006532/02-81

BA - Lauro de Freitas

Valor do Apoio R\$: 99.397,00

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1417 - Dança do Milharal - Tournée de Consuelo de Paula Maria Consuelo de Paula

CNPJ/CPF: 464.407.986-34 Processo: 01400.007281/02-51

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 89.565,66

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1416 - Turnê Maurício Rangel Maurício de Pádua Rangel CNPJ/CPF: 639.760.646-53 Processo: 01400.007280/02-15 MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 90.073,50

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1628 - Nildo Santos - Gravação de CD Nildelíndeus Divino dos Santos

CNPJ/CPF: 229.243.961-15 Processo: 01400.008178/02-29

GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 33.412,00

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1268 - Feras Para o Brasil - Turnê

Agremiação Carnavalesca e Cultural Bloco Tradicional os Feras

CNPJ/CPF: 02.288.100/0001-90 Processo: 01400.006716/02-41

MA - São Luis

Valor do Apoio R\$: 54.625,00

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1097 - CD João Donato e Carlinhos Brown

SR Cordas Ltda, ME CNPJ/CPF: 00.922.649/0001-60 Processo: 01400.005615/02-52

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 808.478,60

Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002 ARTES INTEGRADAS - (ART 26)

02 1430 - Festa da Purificação - 2003

Maurício Pessoa Shows e Eventos Culturais Ltda CNPJ/CPF: 01.213.680/0001-94

Processo: 01400.007363/02-04 BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 344.128,25 Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, publicado no DOU de 20 de novembro de 2002, Seção 1 - nº 224, página 09.

(Of. El. nº 82/02-9143

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução do valor do projeto cultural abaixo relacionado, conforme solicitação do proponente

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

ANEXO

Área: 6 Humanidades

Artigo 18

014430- Causos dos Antigos Adelar José Barbosa CNPJ/CPF: 842.658.929-49 Curitiba - PR

Valor original: R\$ 33.520,00 Valor reduzido em R\$:10.056,00 Novo Valor: R\$ 23.464,00

(Of. El. nº 03/11-8121)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 3077, de 7 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2002, Seção 1, página 115, onde se lê: "23000.008019/2001-19", leia-se: "23000.008019/2001-99".

(Parecer CES/CNE n° 328/2002)

No Despacho do Ministro de Estado da Educação, de 7 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2002, seção 1, página 117, onde se lê: "23000.008019/2001-19", leia-se: "23000.008019/2001-99".

(Parecer CES/CNE nº 328/2002)

(Of. El. nº 487)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA **EDUCAÇÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Resolução Nº 4, de 24.10.2002, publicada no DOU do dia 06.11.2002, na Seção 1, página 25, no item "C" do anexo, Onde está numerado: XIV, XV, XVI e XVII, numere-se: XI, XII, XIII e XIV, respectivamente.

(Of. El. nº 374)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 556, DE 12 DE ABRIL DE 2002

Aprova alteração no Regimento Geral da UFOP referente a normatização de paten-

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 12 do Regimento Geral desta Universidade; na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e no Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º O artigo 67 do Regimento Geral da UFOP passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 67 Esta Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios a seu alcance, incluindo:

I
II -
III -
IV -
V
VI -
VII -
V 11

VIII - concessão aos servidores, na forma dos artigos seguintes, de premiação de parcela do valor das vantagens auferidas por esta Universidade com a exploração de patente ou de registro."

Art. 2º O Regimento Geral da UFOP passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 67-A A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente à Universidade Federal de Ouro Preto quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resultante esta da natureza dos serviços para os quais foi o servidor contra-

- § 1º Salvo expressa disposição contratual em contrário, a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se à remuneração do cargo ou emprego do servidor.
- § 2º Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do contrato a invenção ou modelo de utilidade, cuja patente seja requerida pelo servidor até um ano após a extinção de
- seu vínculo contratual ou estatutário com a UFOP. § 3° A pesquisa e a atividade inventiva são consideradas atividades acadêmicas próprias de todos os docentes desta Universidade.
- § 4º No caso de celebração de convênios interinstitucionais, deve-se prever o destino dos valores obtidos pelo desenvolvimento de invenção ou modelo de utilidade para as Instituições envolvidas na obtenção desses projetos, preservada a premiação prevista no § 1º deste artigo.
- 'Art. 67-B Ao servidor desta Universidade que desenvolver invenção, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade e desenho industrial, será assegurada, a título de incentivo, durante toda a vigência da patente ou do registro, premiação de parcela do valor das vantagens auferidas pela UFOP com a exploração da patente ou do
- § 1º A premiação a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder o valor máximo definido em lei ou decreto.
- $\S~2^{o}$ Se o invento resultar da contribuição pessoal de mais de um servidor, o valor correspondente ao prêmio acima indicado será
- dividido igualmente entre todos, salvo ajuste em contrário. § 3º A premiação de que trata o deste artigo não se in-corpora, a qualquer título, aos salários dos empregados ou aos vencimentos dos servidores.
- § 4° O pagamento do prêmio citado far-se-á por intermédio da Diretoria de Orçamento e Finanças, no prazo máximo de quinze dias após o recebimento dos recursos provenientes da exploração da patente ou registro pela Instituição."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

> MARCO ANTÔNIO TOURINHO FURTADO Presidente do Conselho Em exercício

(Of. El. nº 85/2002ADP)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 375, DE 20 DE **NOVEMBRO DE 2002**

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA. INTERINO. E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos I, II, IV, V e VI do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, na sua redação atual, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL Ministro de Estado da Fazenda Interino

GUILHERME GOMES DIAS Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão